



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 203/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua RIO BRILHANTE, 1990-A, JD ÁGUA BOA, CEP 79812-130, DOURADOS-MS, inscrita no CNPJ nº 37.097.786/0001-17 e Inscrição Estadual nº 28.449.103-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Gesse da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence e representa a CONTRATADA o Sr. FERNANDO JOSÉ ORNEVO DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 043.275.831-38 e Cédula de Identidade RG 00.177.601-6, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 147/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 071/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CIRCULARES PARA O EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO DA MARCA BOB-CAT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO IMPLEMENTO DA MINI CARREGADEIRA, UTILIZADO PELA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 019/2020.**

**1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:**

OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO.  
DEVE HAVER COMPATIBILIDADE ENTRE AS PEÇAS E O EQUIPAMENTO.

QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
20	CJ	CONJUNTO DE 32 PEÇAS DE ESCOVAS CIRCULAR EM CERDAS DE POLIPROPILENO, NO DIÂMETRO DE 560MM EXTERNO X 165MM INTERNO P/ VASSOURA RECOLHEDORA BOB-CAT.

**PRAZO PARA A ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.**

**LOCAL PARA A ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.499,80 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	35308	CONJUNTO DE 32 PEÇAS DE ESCOVAS CIRCULAR EM EM CERDAS DE POLIPROPILENO, NO DIÂMETRO DE 560MM EXTERNO X 165MM INTERNO P/ VASSOURA RECOLHEDORA BOB-CAT.	CLARINOX	CJ	20	774,99	15.499,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>15.499,80</b>

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0114	15	452	401	2	10	339030990000	4513

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

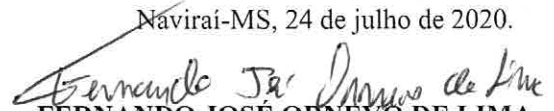
**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018  
Contratante

Naviraí-MS, 24 de julho de 2020.  
  
**FERNANDO JOSÉ ORNEVO DE LIMA**  
CPF 043.275.831-38  
Contratada

Testemunhas:

  
**Luciano Gaspar Farias**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 203/2020.**  
**PROCESSO Nº 147 / 2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071 / 2020**  
**EMPRESA: FJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ Nº: 37.097.786/0001-17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CIRCULARES PARA O EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO DA MARCA BOB-CAT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO IMPLEMENTO DA MINI CARREGADEIRA , UTILIZADO PELA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 019/2020.**

**Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 203/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Paulo Sérgio da Silva	577-0	Oséias da Silva Caetano	6070-4

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 24/07/2020

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

**Paulo Sérgio da Silva**  
Mat. 577-0  
Fiscal de Contrato

**Oséias da Silva Caetano**  
Mat. 6070-4  
Suplente de Fiscal de Contrato

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **BRUNA TORRES JORGE.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Psiquiatra - 4 HORAS** com lotação no CAPS I e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 06/08/2021. Data da Assinatura:** 27/07/2020.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNA TORRES JORGE**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020**

**CONTRATO:**205/2020–**PROCESSO:**133/2020 –**PREGÃO PRESENCIAL:**065/2020.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PARES SAÚDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE DE INFECÇÃO, SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 644/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2020a 28/07/2021

**VALOR TOTAL:** R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R5059).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018(pela contratante)e ANA MARIA VIEGAS TRISTÃO(pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda(-fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020**

**CONTRATO:**203/2020–**PROCESSO:**147/2020 –**PREGÃO PRESENCIAL:**071/2020.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CIRCULARES PARA O EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO DA MARCA BOB-CAT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO IMPLEMENTO DA MINI CARREGADEIRA, UTILIZADO PELA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 019/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2020a 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R\$15.499,80 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 01.14.00 15.452 0401 2.010 (R4513).

**ASSINAM:** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018(pela contratante)e FERNANDO JOSÉ ORNEVO DE LIMA(pela contratada), Paulo Sérgio da Silva e Oséias da Silva Caetano(fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 282/2.020**

**PROCESSO:**179/2.020–**Dispensa por Limite:**17/2.020

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO EM NUVEM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDOS DE COMPRAS Nº 689/2020 PARA ATENDER AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..

**EMPRESA VENCEDORA:**ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA

**CNPJ:** 15.754.475/0001-40

**Itens:** 001

**Valor:** R\$ 4.264,56(Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00.04.126.0301.2.004 – 3.3.90.39.57.00.00(R7179).

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 03/08/20

**MILENA CRISTINA FEUSER**

*Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018*

*Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17*

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva